



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL (CEAP)**

Data: 26.10.2017.

Local: CREA-SP – (Av. Angélica, 2364- Consolação - São Paulo, SP).

Início: 13h15 min.

Término: 14h30min.

**Presenças:**

Eng. Agr. Hélio Perecin Júnior;

Eng. Civ. e Seg. Trab. Hirilandes Alves;

Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva;

Eng. Alim. José Antonio Gomes Vieira;

Eng. Civ. José Geraldo Querido;

Eng. Eletric. Luiz Fernando Bovolato;

Eng. Mec. e Seg. Trab. Luiz Fernando Ussier;

Eng. Aeron. Maurício Pazini Brandão;

Geol. Ronaldo Malheiros Figueira;

Eng. Prod. Metal. e Eng. Seg. Trab. Sérgio Ricardo Lourenço

-----  
**Ausência Justificada:** Não houve-----

-----  
**Faltas:** Não houve -----

-----  
**Apoio Técnico:** Geol. João Batista Novaes (DAC 1/SUPCOL).-----

-----  
**Apoio Administrativo:** Agente Administrativo Andréia Arsenio Otaviano Correia (DAC I /SUPCOL) -----

-----  
**Item I - Verificação do quórum:** Verificada a existência de "quórum", o Senhor Coordenador da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional deu início à reunião às 13h15min.-----

-----  
**Item II – Leitura, discussão e aprovação da súmula da reunião ordinária de 28/09/2017:** *Aprovada, por unanimidade.*-----

-----  
**Item III – Leitura do extrato das correspondências recebidas e expedidas:**

**III.1. Recebidas:** Não houve.-----

**III.2. Expedidas:** Não houve. -----

-----  
**Item IV - Votação de Processos de Pauta e/ou Extra-Pauta:** Não houve a apresentação de processos para deliberação. Nesse item o Coordenador apresentou o Processo C- 835/2017 que tem como interessado o Centro Universitário Moura Lacerda e visa o cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Avaliações e Perícias em Engenharia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL (CEAP)**

Considerando que se trata de análise de curso afeto a todas as câmaras especializadas, o processo veio a esta comissão para análise e deliberação. Após discussão o Coordenador designa o Conselheiro Sérgio Ricardo Lourenço para relato desse processo. -----

**Item V – Comunicados dos senhores conselheiros:** O Conselheiro Sérgio Ricardo Lourenço apresenta matéria discutida na Câmara de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM relativa à definição e ao entendimento quanto à "suplementação curricular" presente como um dos parâmetros para a concessão de atribuições pela Resolução nº 1.073, do Confea. Informa que a CEEMM procedeu a uma consulta à Procuradoria Jurídica do Crea-SP quanto a suplementação curricular e complementação curricular, sendo que o resultado produzido pela consulta culminou nos seguintes pontos de destaque: as expressões "suplementação curricular" e "complementação curricular" não devem ser utilizadas como sinônimos, a Resolução 1.073/2016 é o normativo que disciplina a concessão de atribuições a todos os profissionais que requeiram registro no Sistema Confea-Crea, que em dois pontos distintos os termos "formandos" e "formados" são utilizados de modo inverso, que a "complementação" dá-se por meio de cursos de pós-graduação (especialização – lato sensu) e a "suplementação" dá-se por meio da ampliação, aprofundamento ou enriquecimento, ou seja, a inclusão de informações de caráter técnico visando o aumento da capacitação. Considerando que a Resolução nº 1.073/2016 não prevê definição para o termo "complementação curricular" e frente ao exposto, e para que não haja entendimento difuso e à luz da Resolução 1.073/2016, foi recomendado que: 1) para efeito de entendimento e aderência à Resolução 1.073/2016 somente seja utilizado o termo "suplementação curricular", 2) que seja considerado um conjunto coerente de componentes curriculares pertencentes a um determinado eixo formativo com o propósito de análise da "suplementação curricular" para possível concessão da extensão das atribuições profissionais ou extinção de possíveis restrições para atividades específicas consignadas na atribuição inicial, 3) aos "formandos", ou seja, durante o curso de um dos níveis de formação profissional I, III ou IV, a "suplementação curricular" somente será possível durante o período de curso, compreendido entre o ingresso e egresso, em um dos cursos elencados a seguir: I – formação de técnico de nível médio, III – superior de graduação tecnológica e IV – superior de graduação plena ou bacharelado, 4) aos "formados", ou seja, após a conclusão de algum dos cursos I, III ou IV, e com o devido e regular registro no Sistema Confea-Crea, a "suplementação curricular" somente será possível via um



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL (CEAP)**

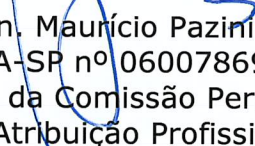
dos cursos elencados a seguir: II – especialização para técnico de nível médio, V – pós-graduação *lato sensu* (especialização), VI – pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) e VII – sequencial de formação específica por campo de saber. Após discussão, e considerando que essa questão é afeta às demais câmaras especializadas, propôs-se que esta CEAP apresente uma recomendação a todas as câmaras quanto à utilização e aplicação do termo “suplementação curricular” quando da análise e concessão de atribuições profissionais em decorrência de seus diversos cursos.-----

**Item VI – Outros Assuntos:** Não houve -----

Após discussão dos itens acima, e nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.-----  
A presente reunião encerrou-se às 14h30min. -----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.-----

São Paulo, 23 de novembro de 2017.

  
Eng. Aeron. Maurício Pazini Brandão  
CREA-SP nº 0600786978  
Coordenador da Comissão Permanente de  
Educação e Atribuição Profissional – CEAP

